



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 045/2022

De 24 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a atualização do padrão de referência 3-A e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 09 de novembro de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Lei Complementar:

Art. 1º O padrão de referência salarial 3-A, constante no anexo VI- Tabela de vencimentos de empregos públicos, da Lei Complementar Municipal nº 236, de 29 de setembro de 2014 fica atualizado para o valor de R\$ 1.566,36.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pradópolis,
Em, 24 de novembro de 2022.


FABIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da Câmara


MATHEUS ALVES DE CAMPOS
1º Secretário

